

CP 002/2017 - GERENCIAMENTO CAIS DAS ARTES - RESUMO QUESTIONAMENTOS / ESCLARECIMENTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | RESPOSTA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Onde serão inseridas as declarações dos itens 6.5 - anexo XIX, 6.6 - anexo XII e 6.7 - anexo XVIII? | As declarações referidas deverão ser inseridas no envelope nº 4 – documentos de habilitação, pois fazem parte da habilitação técnica. |
| 2 | ART / RRT | A empresa gerenciadora deverá fazer a ART ou RRT referente aos serviços a serem contratados. |
| 3 | No Anexo XI – Termo de Referência, item 7.2 “Gerenciamento de Projetos e Orçamentos” - demanda para “Elaboração de projetos e detalhes complementares ao projeto executivo”. | Além de eventuais complementações, existe previsão de estudos de fontes alternativas de energia para redução de consumo. Portanto, poderá ser necessária uma análise de viabilidade, adequação e reaprovação do projeto. A remuneração desse trabalho será feita em duas etapas, sendo elas: Estudo preliminar e Projeto Executivo. |
| 4 | Ainda no Anexo XI – Termo de Referência, item 7.2 Pagamentos de taxas envolvidas na aprovação dos projetos | Os pagamentos referentes às taxas para aprovação e reaprovação dos projetos não serão de responsabilidade da empresa gerenciadora contratada. |
| 5 | Ainda no Anexo XI – Termo de Referência, item 7.3 Cumprimento das normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho...Deve ser considerado um profissional com este perfil na equipe da gerenciadora? | Não existe previsão em planilha de profissional de Segurança do Trabalho. |
| 6 | Local para desenvolvimento das atividades de fiscalização de projetos. | Mediante entendimentos com o projetista, o acompanhamento dos projetos poderá se desenvolver no ambiente mais conveniente para as partes. |
| 7 | Utilização das instalações do canteiro de obras. | As instalações existentes no canteiro poderão ser utilizadas pela empresa gerenciadora. Entretanto, o mobiliário deverá ser providenciado, conforme a sua necessidade. Independentemente, a empresa deverá atender ao disposto no item 6.3.10 do Edital. |
| 8 | Com relação ao Anexo XXI deve ser apresentado um para cada profissional ou somente um anexo com todos os profissionais que fazem parte da proposta? | Deverá ser apresentado um único anexo (XXI) contendo a relação dos profissionais envolvidos. |
| 9 | Comprovação de vínculo dos profissionais | A comprovação de vínculo dos profissionais deverá ser feita conforme consta no item 6.4.7, alíneas “d.1”, “d.2”, “d.2.1” e “d.3”. |
| 10 | Onde será indicado o prazo de validade da proposta técnica? | O prazo de validade da proposta técnica deverá constar no Anexo I (Carta de Apresentação da Proposta Técnica). |
| 11 | Item 3 da planilha orçamentária - percentuais de projetos. | A remuneração de projetos será feita em duas etapas: Estudo Preliminar e Projeto Executivo. Os percentuais indicados são somente ilustrativos. |
| 12 | "As built" | Não existe "As built". Toda a documentação existente (projetos originais, modificações, especificações, relatórios, planilhas orçamentárias e de controle) será disponibilizada. |
| 13 | Preenchimento das colunas do Anexo VIII | <ul style="list-style-type: none"> • Prof. Nº: Preencher como o nome do profissional e nº do registro no CREA/CAU. • Função: Preencher com a função do profissional Coordenador Geral, Profissional de Fiscalização de Obras Cíveis e Profissional de Fiscalização de Instalações Elétricas. • Doc. as fls.: Sim. Informar a numeração das páginas que consta o atestado. • Histórico: Relação dos empreendimentos e respectivas áreas a serem consideradas no cálculo da pontuação técnica. • Tipo: Refere-se à caracterização do empreendimento, informar o tipo de edificação. |
| 14 | Preenchimento das colunas do Anexo IX | <ul style="list-style-type: none"> • Documento: Preencher com a identificação/nº da ART / Atestado de capacidade técnica. • Folhas proposta: Deverá ser informada a numeração das páginas onde consta o atestado/ ART. |
| 15 | Preenchimento das colunas do Anexo XXI | Deverá constar a relação dos profissionais que atuarão no gerenciamento do empreendimento, ou seja, Coordenador Geral e demais profissionais responsáveis. |
| 16 | Item 14.27 - Decreto 2460-R/10 - Contratação de mão de obra do sistema penitenciário estadual. | Deverá ser apresentada justificativa por ocasião da efetivação da contratação conforme item 14.27.5 da minuta de contrato. |
| 17 | Comprovação de vínculo com a empresa gerenciadora. Contrato de prestação de serviço como "PJ". | A comprovação de vínculo dos profissionais deverá ser feita conforme consta no item 6.4.7, alíneas “d.1”, “d.2”, “d.2.1” e “d.3”. Não será admitido contrato de prestação de serviço como "PJ". |
| 18 | Histograma para entendimento da distribuição da mão de obra. | Disponibilizado histograma no site do IOPES. |
| 19 | Unidade do quantitativo na planilha dos profissionais. | A unidade do quantitativo dos profissionais alocados é “mês”, conforme consta na planilha orçamentária. |